

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

LEI Nº 1.255/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O LABORATÓRIO LABORVIDA LTDA, PARA ATENDIMENTO DE CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o Laboratório Laborvida Ltda.
- **Artigo 2º** O valor a ser repassado para o Laboratório Laborvida Ltda., é variável de acordo com as necessidades da Administração Municipal, perfazendo um valor global de R\$ 22.189,00 (vinte e dois mil, cento e oitenta e nove reais).

Parágrafo único – Os repasses poderão ser efetuados de forma parcelada.

- Artigo 3º Os recursos serão destinados ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), nas ações de custeio de média e alta complexidade (MAC).
- Artigo 4º Os recursos de que tratam esta Lei referem-se ao atendimento da Portaria nº 1033/2016 do Ministério da Saúde, referente à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observado o limite de até 50% da produção apresentada na Média Complexidade do estabelecimento no exercício de 2014. No caso de estabelecimento hospitalar, este valor não poderá ser superior ao Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) ou ao Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH) previsto no contrato.
- Artigo 5º O Laboratório terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos e a devida prestação de contas;
 - § 1º A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas e relatórios complementares.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

- § 2º Não será permitido o repasse de recursos, sem a prévia prestação de contas da parcela anterior.
- Artigo 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos, conforme a Portaria nº 1033/2016 do Ministério da Saúde, será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) através do Fundo Municipal de Saúde.
- Artigo 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, na atividade 2050 Manutenção de Ações da Saúde, no elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00.06.71 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- Artigo 8º A vigência desta Lei é até 31/12/2017.
- **Artigo 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 20 de Março de 2017.

CLÉSIO BARDINI DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

ALAN MARTINS WENSING

Secretário Municipal de Administração e Finanças
